



SEGURANÇA SOCIAL

LICENCIAMENTO DO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE APOIO SOCIAL

1 LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

<input checked="" type="checkbox"/> Licença n.º	8	2 0 2 1	Centro Distrital do Porto	(1)
		Ano	Serviço de Segurança Social	
<input checked="" type="checkbox"/> Substitui a licença n.º	1	2 0 1 8		
		Ano		

2 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Denominação do estabelecimento	L a r C a n t i n h o d o s A v ó s				
Localização do estabelecimento	R u a A n t ó n i o C o r r e i a d e C a r v a l h o				
	N . º 6 3				
Localidade	M a f a m u d e				
Código postal	4 4 0 0 - 0 2 3				
Distrito	Porto	Concelho	Vila Nova de Gaia	Freguesia	Mafamude
Telemóvel / Telefone		Fax		E-mail	

3 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA

Nome completo	C a s a d a A n e v a H a b i t a ç ã o e A ç ã o	
	S o c i a l P a r a I d o s o s L d a .	
Morada	R u a d e S . B a r t o l o m e u V e r e d a 1 6 n . º 3 4	
Localidade	M a f a m u d e	
Código postal	4 4 3 0 - 2 2 3	V i l a N o v a d e G a i a

4 RESPOSTA SOCIAL A DESENVOLVER NO ESTABELECIMENTO

Estrutura Residencial para Pessoas Idosas	_____

5 CAPACIDADE MÁXIMA

O estabelecimento pode abranger o número máximo de	13	(treze)	utentes.
		(por extenso)		

6 EMISSÃO

2 0 2 1 0 4 2 9	 ROSÁRIO LOUREIRO Diretora Adjunta do Centro Distrital do Porto Assinatura e carimbo
ano mês dia	

(1) Emitida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014, de 4 de março.

Os dados pessoais apresentados serão objeto de tratamento pelos serviços competentes da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A e Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM) para os fins a que se destina o presente formulário e serão conservados pelo prazo estritamente necessário à prossecução desses fins.

Os referidos Serviços da Segurança Social, comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.

Para mais informações sobre a proteção de dados, consulte o portal da Segurança Social em www.seg-social.pt

As falsas declarações são punidas nos termos da lei